



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº[...]

Dispõe sobre a necessária coesão na atuação das unidades ministeriais envolvidas na fiscalização do Projeto de Integração do São Francisco – PISF.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e pelos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na ___ª Sessão Ordinária, realizada em ___ de _____ de 2017;

Considerando o gigantismo do Projeto de Integração do São Francisco – PISF, a maior obra de infraestrutura hídrica do País, a influenciar diretamente a vida de cerca de 12 milhões de pessoas em 390 municípios nos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, além dos impactos na vida dos habitantes dos estados doadores de água (BA e MG);

Considerando o vultoso/significativo impacto social e ambiental causado pelo empreendimento, que engloba a construção de 13 aquedutos, 9 estações de bombeamento, 27 reservatórios, 9 subestações de 230 quilowatts, 270 quilômetros de linhas de transmissão em alta tensão e 4 túneis;

Considerando os inúmeros reflexos do projeto, nos mais variados interesses das populações afetadas, sobretudo na esfera ambiental;

Considerando a extensão territorial do projeto, que reclama a intervenção de Ministérios Públicos de variados Estados da Federação, e de ramos diversos da Instituição;

Considerando a natureza indivisível dos direitos potencialmente violados pelo projeto;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Considerando as naturais divergências na atuação dos membros dos Ministérios Públicos envolvidos na fiscalização do projeto suprarreferido;

Considerando que eventuais conflitos entre os membros das unidades ministeriais envolvidas resultam em prejuízos à tutela adequada dos interesses violados;

Considerando que o princípio da eficiência impõe que o Ministério Público brasileiro, na sua atuação, alcance resultados socialmente satisfatórios e atenda plenamente as necessidades das comunidades potencialmente afetadas pelo projeto;

Considerando o papel do Conselho Nacional do Ministério Público de fortalecer, aprimorar e integrar o Ministério Público brasileiro, RECOMENDA:

Art. 1º Aos órgãos de execução e às unidades ministeriais envolvidas no Projeto de Integração do São Francisco- PISF que busquem atuar conjuntamente, de forma articulada e coesa, de modo a propiciar que o Ministério Público brasileiro, enquanto instituição una e indivisível, confira resposta efetiva e uniforme às demandas surgidas do projeto em execução;

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigência imediatamente após a sua publicação.

Brasília-DF, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME]

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de proposta de recomendação que busca fomentar a atuação articulada e coesa das unidades do Ministério Público brasileiro no que se refere às obras do Projeto de Integração do São Francisco – PISF e a todos os seus reflexos.

Como se sabe, o projeto suprarreferido consiste na maior obra de infraestrutura hídrica já realizado no País. destinado a assegurar oferta de água, em 2025, a cerca de 12 milhões de habitantes de pequenas, médias e grandes cidades da região semi-árida dos Estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Com 477 quilômetros de extensão em dois eixos (Leste e Norte), o empreendimento engloba a construção de 13 aquedutos, 9 estações de bombeamento, 27 reservatórios, 9 subestações de 230 quilowatts, 270 quilômetros de linhas de transmissão em alta tensão e 4 túneis.

As obras passam pelos seguintes municípios no Eixo Norte: Cabrobó, Salgueiro, Terranova e Verdejante (PE); Penaforte, Jati, Brejo Santo, Mauriti e Barro (CE); em São José de Piranhas, Monte Horebe e Cajazeiras (PB). Já no Eixo Leste, o empreendimento atravessa os municípios pernambucanos de Floresta, Custódia, Betânia e Sertânia; e em Monteiro, na Paraíba.

Vê-se, pois, o tamanho do impacto do projeto na vida da população de todas essas regiões do País. Há reflexos de toda a ordem. Os sociais e os ambientais saltam aos olhos. E o Ministério Público tem papel essencial na fiscalização do projeto e na tutela dos interesses de toda a população direta e indiretamente envolvida.

Todavia, diagnosticaram-se conflitos e incongruências pontuais na atuação de unidades ministeriais diversas.

O enfrentamento dos eventuais problemas e das potenciais demandas surgidas e a surgir em razão da execução do projeto deve dar-se de forma articulada e coesa pelo Ministério Público brasileiro. Conflitos entre os membros da Instituição podem acarretar prejuízos à população afetada e aos interesses potencialmente violados pelas obras.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nesse sentido, mostra-se imprescindível a intervenção do CNMP. Considerado o seu papel de órgão de aprimoramento e integração, deve o Conselho Nacional recomendar às diversas unidades do Ministério Público brasileiro envolvidas na questão apresentada que atuem uniformemente, combatendo assim, de maneira efetiva, os problemas decorrentes do projeto em referência e tutelando adequadamente todos os interesses potencialmente violados

Feitas estas considerações, submeto a presente proposta de Recomendação ao Egrégio Plenário, para que delibere a respeito do tema ora apresentado, ressaltando a sua importância para maior eficiência das atividades exercidas pelos membros do Ministério Público brasileiro neste tema.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2017.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE SOUZA**